



## **Instrução normativa PPGCTS 02 – 2018**

### **Aproveitamento de estudos anteriores, Suficiência em Língua Estrangeira, Aproveitamento de créditos em atividades complementares, Publicação em Revistas / Eventos**

Normatiza o aproveitamento de estudos anteriores, suficiência em Língua Estrangeira, aproveitamento de créditos em atividades complementares e publicação em revistas / eventos no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade do IFPR, Campus Paranaguá.

Considerando:

- O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade do IFPR Campus Paranaguá;
- A Resolução Nº 55 de 21 de dezembro de 2011, do Instituto Federal do Paraná.

A coordenação do PPGCTS IFPR INSTITUI as normas e orientações para aproveitamento de estudos anteriores, suficiência em língua estrangeira, aproveitamento de créditos em atividades complementares e publicação em revistas / eventos, conforme segue:

#### **DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS ANTERIORES**

**Art. 01.** O aproveitamento de estudos anteriores compreende o processo de aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas com êxito em outros programas de mestrado ou doutorado recomendados pela CAPES.

**Art. 02.** Créditos cursados como disciplinas isoladas no Mestrado Acadêmico em Ciência, Tecnologia e Sociedade - IFPR Paranaguá serão aproveitados mediante solicitação para CPG, seguindo os seguintes critérios:

- I – correspondência referente à carga horária e de acordo com o parecer do orientador, de acordo com a relevância técnica da disciplina para o desenvolvimento da dissertação;
- II – Serão aproveitadas as disciplinas cursadas nos últimos 5 anos.
- III – Os créditos deverão ser aprovados em disciplinas optativas.



**Art. 03.** O pedido de aproveitamento de estudos deve ser protocolado na Secretaria Acadêmica do Câmpus, por meio de formulário próprio, acompanhado de histórico escolar completo e atualizado da instituição de origem e/ou declaração atestando carga horária ementa da disciplina, justificativa do orientador, da ementa da(s) disciplina(s), autenticados pelo programa de mestrado ou doutorado recomendados pela CAPES.

§ 1º Os pedidos de aproveitamento de estudos devem ser feitos no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico do Mestrado Acadêmico em Ciência, Tecnologia e Sociedade - IFPR Paranaguá.

§ 2º A Secretaria Acadêmica do Câmpus deve encaminhar os processos de aproveitamento de estudos à Coordenação do Mestrado Acadêmico em Ciência, Tecnologia e Sociedade - IFPR Paranaguá em até dois (02) dias úteis a contar da data do protocolo.

§ 3º O resultado do pedido de aproveitamento realizado pelo(a) aluno(a) será avaliado na próxima reunião da CPG, desde que protocolado com uma semana de antecedência.

**Art. 04.** Cabe à Secretaria Acadêmica do Câmpus proceder ao cadastramento do aproveitamento de estudos no sistema de controle acadêmico, através do Documento de Aproveitamento de Estudos devidamente assinado pelos membros da Comissão designada para a análise do pedido.

**Parágrafo único.** Os aproveitamentos de estudos serão cadastrados, pela Secretaria Acadêmica do Câmpus, no sistema de controle acadêmico. Serão indicados a frequência e o desempenho atingidos pelo(a) estudante no componente curricular realizado em outra instituição de ensino e aproveitado para o currículo do curso do IFPR.

## **DA SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**Art. 05.** De acordo com o artigo 61, item III do regimento interno, os(as) alunos(as) dos cursos de mestrado devem demonstrar suficiência em, pelo menos, uma língua estrangeira moderna.



**Art. 06.** Os testes de suficiência em língua estrangeira moderna (alemão, espanhol, francês, inglês e italiano) terão os seus resultados registrados no histórico escolar do aluno.

§ 1º A proficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

§ 2º Para efeito desta normativa, entende-se por teste de suficiência em língua estrangeira moderna o exame realizado com o objetivo específico de verificar se o aluno é suficiente em leitura e interpretação de textos provenientes de revistas científicas.

§ 3º Os testes de suficiência em língua estrangeira moderna poderão ser elaborados oportunamente, a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, por comissão própria designada pelo Colegiado.

§ 4º A critério do Colegiado os(as) candidatos(as) que possuam certificados de suficiência ou proficiência na(s) língua(s) estrangeira(s) moderna(s) emitidos por outras instituições há não mais que cinco anos poderão ser dispensados dos testes previstos no caput deste artigo.

§ 5º A solicitação de aproveitamento deverá ser protocolada na secretaria acadêmica (através da entrega da cópia física do requerimento e da certificação do teste de suficiência em língua estrangeira) e junto a coordenação do PPGCTS IFPR (através da entrega da cópia digitalizada do requerimento e da certificação do teste de suficiência em língua estrangeira).

§ 6º Sugere-se que os exames de suficiência sejam realizados em Instituições de Ensino Superior reconhecidas.

**Art. 07.** O(A) candidato(a) de países de língua não-portuguesa, além de cumprir o disposto no art. 06, deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa mediante aprovação em teste oficialmente reconhecido pelo MEC (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, Celpe-Bras).

**Art. 08.** Os(As) alunos(as) estrangeiros(as), oriundos(as) de países de língua estrangeira, ou aqueles(as) com graduação ou pós-graduação realizada em língua estrangeira serão dispensados(as) do exame de proficiência nessa língua.



**Art. 09.** Caberá ao Programa de Pós-Graduação, em Instrução Normativa específica, determinar se é pertinente e, caso o seja, quais os critérios para os(as) alunos(as) estrangeiros(as) comprovarem proficiência em língua portuguesa.

**Art. 10.** Os(As) alunos(as) que concluíram a graduação em países cuja língua seja uma das exigidas nesta Instrução Normativa serão dispensados do exame de proficiência.

### **DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 11.** As atividades formativas que o(a) aluno(a) realizar durante o período do curso cuja execução possibilite a obtenção de habilidades, conhecimentos e competências em CTS serão reconhecidas pelo colegiado do curso como “atividades programadas”. Desde que exista relação ou conexão com a área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação, o colegiado homologará o cumprimento da carga horária cumprida, até o limite de 45 horas (3 créditos).

**Art. 12.** As atividades se configuram por, mas não se limitando a, mini-cursos, palestras, eventos, capacitações, revisor em revistas científicas, organização de eventos, participação como ouvinte em bancas e defesas de mestrado. Estas atividades serão prioritariamente ofertadas por outras instituições, escolares ou não.

**Art. 13.** O(A) aluno(a) deverá apresentar termo de ciência do(a) orientador(a) para a execução de tais atividades. Após a conclusão, o(a) aluno(a) deverá apresentar termo de solicitação de reconhecimento pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação, incluindo comprovação de participação e de carga horária frequentada.

**Art. 14.** O número de créditos a ser atribuído a cada atividade será determinado pelo colegiado, respeitando a seguinte equivalência: 15 h equivale a 1 crédito e 5 participações em bancas equivale a 1 crédito.



**Art. 15.** Os(As) alunos(as) deverão atualizar o currículo Lattes no máximo 15 (quinze) dias após a participação em qualquer evento, especialmente para aqueles aos quais tenham recebido auxílio do Programa de Pós-Graduação ou do IFPR.

### **DA PUBLICAÇÃO EM REVISTAS / EVENTOS**

**Art. 16.** Os(As) discentes deverão apresentar comprovante da submissão de artigo científico, relativo às suas atividades no Curso, para publicação em revista científica na área interdisciplinar com qualificação (Qualis atual). Sugere-se que, preferencialmente, o(a) aluno(a) submeta e/ou publique pelo menos um artigo científico nos extratos superiores (A1, A2, B1), sob aprovação do seu orientador.

**Art. 17.** No que diz respeito a participação em eventos deverão ser privilegiadas participações na modalidade de comunicação oral. O evento deverá contemplar a temática de pesquisa do discente.

**Parágrafo único:** os casos omissos, não previstos nesse Regulamento, serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCTS/IFPR.

Paranaguá, 30 de julho de 2018.

**PROF. DR. MATEUS DAS NEVES GOMES**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS/IFPR)

*\*O original encontra-se assinado.*